



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI /2025**

ALTERA A LEI Nº 4.084, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, PARA DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA NOS ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**Art. 1º** - A ementa da lei nº 4.084, de 03 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre pagamento de meia-entrada em eventos culturais e artísticos, para doadores de sangue e de medula óssea nos estabelecimentos instalados no município da Serra passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a meia- entrada em eventos culturais e artísticos e esportivos, para doadores de sangue, leite materno, órgãos, tecidos e medula óssea nos estabelecimentos instalados no município da Serra”.

**Art. 2º** - O art. 1º da lei nº 4.084, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído a meia-entrada para doadores regulares de sangue, leite materno, órgãos, tecidos, e medula óssea em eventos culturais e artísticos e esportivos e similares.”

**Art. 3º** - Acrescenta o paragrafo único ao artigo 3º da lei nº 4.084, de 03 de fevereiro de 2014:

Paragrafo único - Para efeito desta Lei são doadores de órgãos aqueles resgistrados como doador de órgãos em cartório de notas conforme Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para dispor sobre a autorização eletrônica de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano – AEDO, ou qualquer outro meio oficial disponibilizado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinete@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinete@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta busca incluir o benefício de meia-entrada a leite materno, órgãos, tecidos, conforme Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para dispor sobre a Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e partes do corpo humano ou qualquer outro meio oficial disponibilizado, concedendo-lhes o benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e similares.

A doação de leite materno salva vidas, especialmente de bebês prematuros e de baixo peso, que muitas vezes dependem exclusivamente desse alimento para sobreviver. Contudo, os bancos de leite no Brasil ainda enfrentam desafios para atender à alta demanda.

Da mesma forma, a doação de órgãos, tecidos, oferece uma nova chance de vida a milhares de pessoas que aguardam por transplantes. Apesar de o Brasil possuir uma das maiores redes públicas de transplantes do mundo, a falta de doadores ainda limita significativamente o número de cirurgias realizadas.

Além de expressar gratidão, a concessão da meia-entrada é um estímulo direto para que mais cidadãos adotem essas práticas de solidariedade, fortalecendo a cultura da doação e promovendo a inclusão social.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA**  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

